



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais



LEI N° 1.504, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Revoga os artigos 3° e 4°, da Lei n° 1.229, de 27 de agosto de 2004, que fixou os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para a Legislatura 2005/2008, e também os artigos 5° e 6° da Lei 1.499, de 02 de junho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam revogados os artigos 3° e 4°, da Lei n° 1.229/2004, e os artigos 5° e 6°, da Lei n° 1.449/2008.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Heliodora/MG, em 31 de agosto de 2009

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL